

**LEI Nº 2.467, de 15 de Fevereiro de 1991**

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para atender as despesas com as reformas das Escolas Estaduais que menciona e dá outras providências.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), para atender as despesas com as reformas das Escolas Estaduais: “Professora Celuta das Neves”, “Souza Moreira” e “Artur Contagem Vilaça”, de conformidade com o Convênio nº 784/90, firmado entre o Município de Itaúna e o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretária da Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.435, de 28/09/90.

**Parágrafo único** – Constituem recursos para atender o disposto neste artigo, os provenientes do superávit financeiro, os de anulação de dotações e os de reservas de contingências.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 15 de Fevereiro de 1991

**Osmando Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal